



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**LEI Nº. 599, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**DENOMINA PASSAGEM MOLHADA  
SOBRE O RIO ESPINHARAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica denominada de (MANOEL GREGÓRIO DA SILVA), a passagem molhada sobre o rio Espinharas ligando o Assentamento Nova Santana, lado oeste à Fazenda Riacho Fundo e demais comunidades do lado leste do referido rio, no município de São José de Espinharas-PB.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, providenciará a aposição das placas denominativas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2025.

**THAISE GOMES DE SOUSA**

Prefeita Constitucional